



**LEI N. 2.159 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ALTERA O ANEXO II E III DA LEI Nº 1.650/2005,  
ALTERADA PELA LEI Nº 1.739/2007, E O  
ANEXO V DA LEI Nº 1.919/2011.**

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criado** na Lei 1.650, de 31 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 1.739, de 23 de outubro de 2007, 01 (um) **cargo de Pregoeiro**.

§ 1º - Os requisitos mínimos para o ocupante do cargo de Pregoeiro é de escolaridade mínima de Ensino Médio completo e curso de formação de pregoeiros de, pelo menos, 40 (quarenta) horas.

§ 2º - Compete ao Pregoeiro realizar os trabalhos dos procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

**Art. 2º - Acrescenta-se**, onde convier, no Anexo II e III da Lei nº. 1.650, de 31 de outubro de 2005, o cargo de Pregoeiro, com nível salarial X.

**Art. 3º - Fica criado** no Anexo V da Lei 1.919, de 01 de setembro de 2011, mais 01(uma) **vaga de Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 4 (quatro) vagas.

**Art. 4º - As despesas** decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento fiscal vigente do Município de Janaúba/MG.

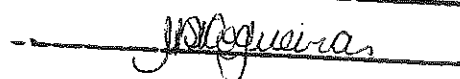
**Art. 5º - Esta Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 29 de dezembro de 2015.

  
**Yuji Yamada**  
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 30 / 12 / 2015



Projeto de Lei N. : 076/2015  
Autor : Yuji Yamada - Prefeito Municipal